

Povos Indígenas no Brasil

Fonte O Globo

Class.: 2021

Data 11/04/68

Pg.: 05

Governo Aponta Culpados Pelos Crimes do SPI

06/04/68 - 04. M. d. 06

Inquéritos policiais para investigar os crimes de que são acusados seis dos envolvidos no extinto Serviço de Proteção aos Índios foram solicitados ontem ao Ministério da Justiça pelo Ministro do Interior, General Afonso de Albuquerque Lima.

Entre os seis nomes que constam dos expedientes enviados ao Ministro Gama e Silva figuram o do General

Ribeiro Coelho, o do Major Moacir Ribeiro Coelho, o do Major Vinhas Neves, ambos ex-diretores do extinto SPI, e com relações de crimes que tomam várias páginas datilografadas. O general é acusado, inclusive, de "omissão criminosa no massacre de índios por fazendeiros, o que o faria também culpado, e revelação de documentos secretos do Exército, enquanto o Major Vinhas se destaca pela série de apropriações indebitas que somam mais de NCr\$ 240 mil.

O Ministro Albuquerque Lima anunciou que, na próxima semana, outros pedidos de inquérito policial serão feitos. A par disso, prossegue o processo administrativo aberto no Ministério do Interior, para a apuração dos crimes de sua esfera.

Os Crimes

Nos expedientes relativos à cada indicado, foram juntadas cópias do processo com a documentação e uma lista dos crimes de que a pessoa estava sendo acusada. A lista, relativa ao General Moacir Ribeiro Coelho tem 41 itens. A do Major Vinhas tem 29 itens e 10 subitens. Os outros quatro que terão seus crimes investigados também em inquérito policial são: Flávio de Abreu e sua esposa, Teresinha de Abreu, funcionários da 6ª Inspetoria de Índios, em Cuiabá, que entre outras acusações, são responsabilizados pela troca da índia Rosa por um fogão de barro; Manoel Moreira de Araújo, funcionário aposentado do SPI, residente em Manaus, cuja "especialidade" era falsificar recibos; e Domingos José, comerciante estabelecido à Rua Riachuelo, no Rio, que é acusado de fazer transações com o SPI lesivas aos cofres da Nação. É a seguinte a relação de crimes pelos quais são acusados Flávio e Teresinha Abreu: escravidão de índios, trabalho escravo de índios em proveito próprio; troca da índia Rosa por um fogão de barro; com um tal Seabra; cárcere privado de índios; desterro de índios, esbulho do trabalho indígena; retirada de crianças indias da escola; paracitralho no eito; desvio de gado e de porcos do SPI; e intimidação de funcionários para que não os denunciasssem.

O comerciante Domingos José é acusado de conivéncia com o General Moacir Ribeiro Coelho e o Major Vinhas Neves nos seguintes crimes: transações irregulares com o extinto SPI, inclusive, venda de mercadorias a preços exorbitantes, e corrupção de funcionários por meio de propinas. Entre os seus cúmplices estão: Benamor Brandão Fontes, José Fernandes da Cruz, Luís de França Pereira de Araújo, Rachid Símao Helou e Válter Samari Prado.

A lista de crimes do General Moacir Ribeiro Coelho tem 41 itens, incluindo omissão criminosa no massacre de índios por fazendeiros e revelação de segredos militares a estrangeiros. Eis na íntegra a relação enviada ao Ministério da Justiça:

1 — Fornecimento ilegal de passagens a pessoas estranhas ao serviço acarretando, consequentemente, o estouro da verba, sendo o excedente pago, conforme o próprio indicado, confessado seu bôico. 2 — Conivéncia passiva no caso do alcance de NCr\$ 1.200,00 praticado por Josias Ferreira de Macedo. 3 — Conivéncia no caso do alcance de NCr\$ 520,00 praticado por Itamar Simões a José Fernando da Cruz. 7 — Compra irregular de viaturas para o serviço sem processos de concorrência. 6 — Conivéncia no caso da compra e venda de um caminhão da Ajudância de São Paulo à IR-5, feita por Itamar Simões a José Fernando da Cruz. 7 — Compra irregular de viaturas para o serviço sem a competente verba. 8 — Utilização de viaturas da repartição para uso particular e de terceiros e para propaganda política. 9 — Arrendamento irregular de terras e aumento do valor das rendas mediante coação. Omissão culposa em relação às irregularidades praticadas. 10 — Apropriação indebita de valores do SPI decorrente de arrendamento de terras e de vendas de gado. 11 — Apropriação indebita de valores da Repartição.

Aviador Luís Vinhas Neves, ambos ex-diretores do extinto SPI, e com relações de crimes que tomam várias páginas datilografadas. O general é acusado, inclusive, de "omissão criminosa no massacre de índios por fazendeiros, o que o faria também culpado, e revelação de documentos secretos do Exército, enquanto o Major Vinhas se destaca pela série de apropriações indebitas que somam mais de NCr\$ 240 mil.

Oliveira Veloso, Sebastião Lucena da Silva, Rachid Símao Helou e Benamor Brandão Fontes. Com a conivéncia deste e de outros, o major teria praticado os seguintes crimes:

1 — Re却imento criminoso de Cr\$ 27.000.000,00 de WALTER SAMARI PRADO (fis. 1917, 3773). 2 — Compras feitas sem concorrência, e execução de concorrência durante período de proibição, principalmente na Casa Matias e na Importadora Mundial de Ferragens Ltda., do Rio. 3 — Dilapidação do patrimônio indígena com gratificação e de funcionários já ocupantes de função gratificada. 4 — Não recolhimento a SINDI de certas transferências de numerário, feitas pelas Inspetorias. 5 — Designações de funcionários demitidos para funções importantes no SPI como a de ALBERTO PIZARRO JACOBINA e, justamente, para Supervisor das três maiores fazendas, e de DORVAL MAGALHÃES para Inspetor-Geral. 6 — Apropriação indebita de valores da Renda Indígena: a) Cr\$ 15.000.000,00 do produto da venda de gado da Fazenda São Marcos, por Jacobina. b) Cr\$ 5.000.000 recebidos em dois cheques de ISRAEL PRAXEDES por venda de gado sem concorrência em Mato Grosso. c) Cr\$ 17.000.000,00 conduzidos por SAMUEL BRASIL para sua residência, no Rio de Janeiro, produto de desconto de promissórias das Serrarias Reunidas Irmãos S.A. em agiotagem. d) Cr\$ 35.000.000,00 — OP/20/1.048, de 28-7-65; Cr\$ 7.000.000,00 — OP/20/157, de 16-9-65; Cr\$ 12.000.000,00 — OP/20/189, de 29-9-65; Cr\$ 17.910.000,00 — OP/20/1.237, de 25-10-65; Cr\$ 7.000.000,00 — OP/20/1.623, de 19-4-66, todas transferidas da IR-7 pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, Agência Curitiba. e) Cr\$ 2.500.000,00 da IR-5, quando da posse de WALTER SAMARI PRADO, cuja única via de recibo está na 4ª via de prestação de Contas da renda indígena de abril de 1965. f) Cr\$ 5.000.000,00 remetidos por PHELIPE BRASIL pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, conforme rádio 288 IR-7, de 27-7-65, prometendo receber mais até o fim da semana. h) Cr\$ 35.000.000,00 referentes a 14 títulos de Irmãos Fernandes, cujo líquido desconto, Cr\$ 26.715.240, foi remetido conforme rádio 200/IR-7, de 28-7-65. i) Cr\$ 18.000.000,00 oriundos de Xanxere, remetidos por JOSÉ FERNANDO DA CRUZ, em Curitiba. j) Cr\$ 20.000.000,00 correspondentes ao recibo de 6-6-65; Cr\$ 5.000.000,00 idem 19-6-65; Cr\$ 14.000.000,00 idem 31-7-65; Cr\$ 7.000.000,00 17-9-65; k) Cr\$ 7.000.000,00 1 Cr\$ 6.000.000,00 do Pósto Guarita, 7 — Extraordinária ganância manifestada em constantes exigências de numerário. 8 — Enriquecimento sem causa, de sua pessoa e de sua companheira Terezinha de Jesus Silveira. 9 — Exercício ilegal de comércio. 10 — Compra de materiais sem concorrência pública. 11 — Não prestação de contas de Cr\$ 17.750,00. 12 — Determinação a JOSE FERNANDO DA CRUZ para descontar os títulos de crédito com agiotas. 13 — Recebimento de "propina" através de um Senhor JOSÉ da Importadora Mundial de Ferragens, do Rio. 14 — Chantagem e extorsão. 15 — "Societas sceleris" com FERNANDO DA CRUZ, WALTER PRADO e outros. 16 — Empréstimo de dinheiro da Repartição. 17 — Espantosa dilapidação do patrimônio indígena através de três séries de Ordens de Serviço Internas para todas as Inspetorias e para a Ajudância de São Paulo para: a) vender gado; b) vender madeira; c) arrendar terras. 18 — Contrato de exploração de cassiterita em Rondônia. 19 — Exploração de índios no trabalho da cassiterita. 20 — Omissão em todos os casos de maus tratos aos índios.

Como seus cúmplices, dentre outros, foram apontados: Ataíde Inácio Cardoso, Anaide Maria de Souza, José Cabral dos Santos, Elias Ferreira da Silva.

Ouvido pela reportagem de O GLOBO, o comerciante Domingos José, português de há muito estabelecido no Brasil, afirmou desconhecer até o momento quaisquer acusações à sua pessoa ou aos seus negócios com o extinto Serviço de Proteção aos Índios, para quem fornecia ferragens e outros materiais há mais de onze anos. Acrescentou desconhecer as autoridades daquele órgão, com os quais mantinha relações estritamente comerciais, no fornecimento de ferragens.